

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7220/2008

Ementa

ALTERA A LEI 6.625/05, PARA RESTRINGIR AOS OCUPANTES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL A GRATIFICAÇÃO CRIADA PARA AGENTES POLÍTICOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

19/12/2008 23/12/2008 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10039/2008 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SERVIDORES - remuneração - gratificação Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 7.220, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei nº 6.625/05, para restringir aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal a gratificação criada para agentes políticos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 — Aos Agentes Políticos do Poder Executivo, ocupantes do cargo de Secretário Municipal, serão concedidas, anualmente, gratificação a título de décimo terceiro subsídios e férias, observando-se, quanto às condições e procedimentos para concessão, no que couber, as disposições aplicadas aos demais servidores municipais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc. I